LEI Nº 4.031, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e prolongamento da Rua Santos Dumont e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a denominar-se RUA SANTOS DUMONT, a área de terras com 6.300 metros quadrados, localizada na estrada 6- ADM 343, nesta cidade e comarca de Adamantina, com o seguinte roteiro: “inicia-se no término da Rua Santos Dumont e segue por mais 420 metros de extensão por 15 metros de largura, sendo 10 metros de via e 2,5 metros de calçada de cada lado, tornando-se ao todo Rua Santos Dumont”.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 04 de março de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município